



MAZARS

**PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA
CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
FEVEREIRO / 2020**

Mazars. Ao seu lado para
estar sempre à frente.



Curitiba, 26 de fevereiro de 2020.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
CNPJ: 08.587.195/0001-20

Prezados,

A Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples ("Mazars") agradece à V.Sas. pela oportunidade de apresentar proposta para a realização de trabalhos de nossa especialidade referentes à Aplicação de determinados procedimentos previamente acordados de auditoria, conforme descrito no item 2 a seguir, para o **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul. ("CECS")**. O propósito desta proposta é confirmar nossos entendimentos sobre as responsabilidades - desta sociedade e de V.Sas. - com relação aos trabalhos à **CECS**. Os termos deste contrato permanecerão vigentes até que sejam modificados por escrito, com o consentimento de ambas as partes.

Esta Proposta foi emitida em observância à resolução CFC nº 987/03 e, sendo aprovada formalmente pela **CECS**, se transformará automaticamente no Contrato de Prestação de Serviços.

Em conformidade com os requisitos legais e as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores da profissão de auditor e contador, a **Mazars** pode ser compelida a divulgar informações relacionadas com as atividades da a **CECS** se enquadradas na Lei nº 12.683/2012 (Lei de Lavagem de Dinheiro). De acordo com essa Lei, os profissionais e/ou as organizações que fornecem serviços de auditoria e/ou contabilidade devem informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sobre eventual suspeita de prática das atividades pautadas pela referida Lei independentemente de comunicação e/ou autorização da **CECS**.

Agradecemos à atenção dispensada por V.Sas. e colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura persistam. Enfatizando nosso interesse em poder colaborar, entendendo sua necessidade e propondo a melhor metodologia de trabalho para a sua área de atuação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Éverton Araken Paetzold
Sócio/ Responsável técnico
Contador CRC PR-047.959/O-9

1 Apresentação da Mazars

Nossa presença consolidada foi construída por meio de diferenciais de mercado muito claros e praticados por todo o nosso time e corpo de gestores: a paixão pelo nosso negócio, a multi-inteligência das nossas equipes, a construção de parcerias duradouras com nossos clientes e nossa especialização técnica. Essa combinação de fatores nos impulsiona diariamente a entregar resultados de qualidade superior, levando em conta o profundo entendimento do negócio do cliente e a percepção das tendências mercadológicas que norteiam cada setor.

Esse alcance global, além de nos possibilitar trocas de conhecimento e expertise, nos permite expandir o nosso entendimento de diferentes mercados, atuando de forma ágil e especializada. A transparência e o engajamento com o negócio são alguns dos valores estabelecidos pela empresa desde a década de 40. Aqui no Brasil, o empreendedorismo e a ambição para sempre superar as expectativas e apresentar soluções para os grandes desafios de mercado são as características que tornam o nosso time preparado para atender às mais variadas demandas.

Nossos Serviços

Auditoria

- Exame de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras Societários e/ou de Pacote de Consolidação
- Exame de Auditoria Independente de Componentes Específicos das Demonstrações Financeiras
- Revisão Limitada das Informações Financeiras
- Adoção de Procedimentos Previamente Acordados
- Trabalhos de Asseguração (NAAE)
- Diagnósticos Contábeis e de Controles Internos
- Implementação de USGAAP, IFRS e CPCs
- Laudo de Avaliações do Patrimônio Líquido Contábil

Consultoria

- Serviços Atuariais
- Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- Controles Internos e Gerenciamento de Riscos
- Auditoria Interna
- OPEX Reduction
- Fraudes & Investigação
- Business Recovery Services
- Governança e Gestão Estratégica e Financeira
- Tecnologia da Informação – T.I.
- Robotic Process Automation - RPA

Financial Advisory Services

- Due Diligence Financeira
- Due Diligence Fiscal e Trabalhista
- Avaliação de Empresas e Ativos Intangíveis
- Avaliação de Ativos Fixos
- Modelagem Financeira
- Fraude, Litígios e Arbitragens

Serviços Tributários

- Compliance e Consultoria Tributária
- Tributação Direta e Indireta
- Tributação Internacional e Aduaneira
- Preços de Transferência
- Trabalhista e Previdenciário
- Suporte a Fiscalizações e Autuações
- Tributação Pessoa Física / Expatriados
- Siscoserv
- Treinamentos/Workshops

BPO

- Terceirização Contábil e Fiscal
- Terceirização Financeira
- Paralegal
- Terceirização de Folha de Pagamento e Benefícios
- Gestão de Contratos
- Trabalhos Especiais

7 escritórios

São Paulo, Barueri, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Curitiba e Rio de Janeiro

24 sócios

800 colaboradores



M MAZARS

Mazars no Mundo



Países incluindo 89 integrados e 15 correspondentes



24,000 profissionais com a parceria integrada da Mazars e 16,000 na Mazars North America Alliance



Escritórios incluindo 163 localizados na Europa

América do Norte

+17.000 profissionais
19 escritórios
3 países integrados

Europa

+10.200 profissionais
163 escritórios
36 países integrados

Ásia & Oceania

+5.250 profissionais
57 escritórios
17 países integrados



América Latina

+1.200 profissionais
24 escritórios
11 países integrados

África & OM

+2.750 profissionais
64 escritórios
37 países integrados

Somos uma organização internacional com 40 mil colaboradores e presente em 104 países pelos cinco continentes.

2 Serviços propostos

Nossos serviços compreenderão:

- **Aplicação de procedimentos previamente acordados de auditoria, de acordo com os padrões e práticas profissionais emitidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.**

Enumeramos abaixo os procedimentos pré-acordados requeridos e aprovados pelo **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul ("CECS")**, para confirmação dos valores dos seguintes eventos:

Eventos planilha "Valores JMC - Arbitragem Mauá"

- 1.1 PENDENCIAS MANTA CARPI
- 1.2 MANTA CARPI - LUCRO
- 1.3 BOMBEAMENTO ENCHENTE MANTA CARPI
- 1.4 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA MANTA CARPI
- 1.5 EVENTOS DE RETENÇÃO - cartas EPC-MA-391/12 e 426/13
- 1.6 COMPLEMENTO CORREÇÃO MONETÁRIA
- 1.7 JUROS E MULTAS ATRASO DE PAGAMENTOS
- 1.8 SEGURO GARANTIA

Eventos planilha "Valores VLB - Arbitragem Mauá"

- 2.1 ISSQN RECOLHIDO INDEVIDAMENTE
- 2.2 RISCO GEOLÓGICO CASA DE FORÇA
- 2.3 RISCO GEOLÓGICO TUNEL FORÇADO

- a) Obtenção e leitura do contrato do Consórcio UHE Mauá, especificamente: Cláusula 9º - Preço; Cláusula 11º - Condições de pagamento; Cláusula 35º - Multas contratuais e, quando aplicável e necessário dos anexos 9 - Composição do preço e cronograma de pagamentos, 11 - Reajustamento dos preços e 12 - Normas de medições e pagamentos.
- b) Obtenção das planilhas com a composição dos valores bases dos pleitos do CECS ("Valores JMC - Arbitragem Mauá" e "Valores VLB - Arbitragem Mauá").
- c) Obtenção do documento "Petição EPC - Alegações Iniciais".
- d) Reexecução dos cálculos matemáticos do CECS, referente aos juros, multa e atualização monetária, demonstrados nas planilhas especificadas no procedimento "b" e definidos no contrato do Consórcio UHE Mauá, conforme descrito no procedimento "a".
- e) Referente ao item "1.2 MANTA CARPI LUCRO" efetuar o recálculo da margem de lucro de 10% sobre os valores bases apurados pelo CECS.
- f) Confirmar se o procedimento "1.8 EVENTOS DE RETENÇÃO" corresponde a algum tópico mencionado no documento "Petição EPC - Alegações Iniciais".

Os procedimentos serão executados exclusivamente para conferir os cálculos da posição do CECS demonstrados nas planilhas "Valores JMC - Arbitragem Mauá" e "Valores VLB - Arbitragem Mauá" e confrontar certas informações com o contrato do Consórcio UHE Mauá e documento "Petição EPC - Alegações Iniciais". Não é parte do escopo reexaminar relatórios de medição, comprovantes de pagamentos, extratos bancários ou outros documentos. Também não é escopo reexecutar ou validar os cálculos do consórcio construtor EPC (JMalucelli Construtora de Obras S.A., e VLB Engenharia Ltda.).

3 Relatórios a emitir

Como resultado dos exames constantes nesta proposta, apresentaremos nossas considerações dos itens analisados, em Português. Ao término de nossos trabalhos emitiremos os seguintes documentos:

- Relatório Circunstanciado, contendo nossas conclusões sobre os procedimentos aplicados.

O conteúdo dos relatórios mencionados será discutido com a Administração da Companhia antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da **CECS** no prazo de cinco dias, a entrega dos relatórios pela **Mazars** para a **CECS** corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção pela **CECS** da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a **CECS**, a **Mazars** ou terceiros.

4 Responsabilidades da administração

As informações a serem submetidas aos nossos cuidados são preparadas sob responsabilidade da administração. Portanto, são atribuição e responsabilidade da administração a manutenção de registro adequado de todas as transações nos registros contábeis e a definição e a manutenção de controles internos suficientes que permitam que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A contratação de serviços de revisão limitada das demonstrações financeiras não desobriga a administração de cumprir essa responsabilidade. Adicionalmente, a administração é responsável por disponibilizar ao auditor acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, como registros, documentação e outros assuntos, além de informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração, para fins de revisão, e acesso irrestrito a pessoas da **CECS**, que o auditor determinar como sendo necessário para obter evidência de auditoria.

Conforme requerido pelas normas de auditoria, indagaremos a administração e outras pessoas da **CECS** sobre as informações e a eficácia dos controles internos, associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros.

5 Controles internos e detecção de erros e fraudes

Como parte de nossos trabalhos, consideraremos o entendimento dos sistemas de controles operacionais e administrativos, o conhecimento dos procedimentos para registro das operações e dos princípios contábeis aplicáveis à elaboração das demonstrações contábeis da **CECS**. Essa consideração não incluirá um estudo detalhado nem avaliação dos controles internos com o objetivo principal de concluirmos sobre tal estrutura. Nossos procedimentos incluirão obtenção de um entendimento da estrutura de controles internos nos quais pretendemos confiar, na extensão que julgarmos necessária. Informaremos à administração, sobre qualquer deficiência significativa nos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros que cheguem a nosso conhecimento no decorrer de nosso trabalho de revisão. A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da Companhia, citada nos parágrafos precedentes.

Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes. Conseqüentemente, apesar de não podermos garantir sua detecção, nossos trabalhos são planejados e executados para obtermos satisfação razoável, mas não absoluta, de que eventuais erros ou fraudes que possam ter efeito relevante nas demonstrações contábeis.

Em razão das limitações inerentes aos trabalhos, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes possam não ser detectadas, mesmo que os trabalhos sejam adequadamente planejados e executados de acordo com as normas de auditoria. Em nossa avaliação de risco, consideraremos o controle interno relevante para a elaboração das demonstrações financeiras da **CECS**, para planejar procedimentos de revisão que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da **CECS**. Entretanto, comunicaremos quaisquer deficiências significativas no controle interno, relevantes para a revisão limitada das demonstrações contábeis, que identificarmos durante os trabalhos.

6 Limitações e responsabilidades do auditor

Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos serviços:

- (i) Os serviços são desenvolvidos com base em testes e, em razão dessa limitação e de outras inerentes à auditoria, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma falha relevante não seja detectada;
- (ii) O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determinada da **Mazars** de detectar fraudes nas operações, nos registros e nos documentos da **CECS**. Não obstante, sendo constatados indícios ou a existência de fraudes ou a simples existência de ambiente propício à sua ocorrência, estes serão prontamente informados à Administração da **CECS**;
- (iii) O escopo dos trabalhos não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente;
- (iv) Nossa legislação é complexa e, muitas vezes, o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A **Mazars** busca manter-se atualizada sobre as diversas correntes interpretativas, possibilitando uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente do nosso. Nessas condições, nem a **Mazars** nem outra firma podem dar à **CECS** total segurança de que esta não será questionada por terceiros ou mesmo atuada pela fiscalização;

Salientamos que a participação dos funcionários da **CECS**, que deverão ser designados até a data de início dos serviços, será essencial para a consecução de um resultado adequado. Assim, a **CECS** terá a responsabilidade de contribuir com a execução dos serviços, proporcionando-nos acesso oportuno a seus dados, informações e pessoal, realizando não exclusivamente a disponibilização da documentação e dos registros contábeis pertinentes, a prestação das informações que lhe venham a ser solicitadas pela **Mazars** em consonância com os serviços de revisão, a execução regular dos trabalhos normais de contabilidade e a compilação de dados pertinentes, além da elaboração de análises, quadros, conciliações e demonstrativos.

Na execução das atividades a seu cargo, a **CECS** deverá observar que: (i) os dados a serem disponibilizados deverão expressar, de forma exaustiva, as transações ou operações a que se referirem e deverão ser apresentados tempestivamente; (ii) a responsabilidade pelo preparo das informações, incluindo revelações pertinentes, é de exclusiva alçada da sua Administração, e essa responsabilidade inclui a manutenção de registros contábeis e controles internos adequados, a seleção e a aplicação de normas de contabilidade, e a proteção dos bens da **CECS**; e (iii) como parte do processo de revisão, a **Mazars** terá o direito de solicitar à Administração da Companhia confirmação por escrito das declarações e informações orais que vierem a ser prestadas à **Mazars**.

Nesse contexto, a **CECS** será a única responsável pelo desempenho de seus empregados e agentes, e pela exatidão e integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A **Mazars** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte da **CECS**, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços, nem suportará tais danos ou prejuízos. A **Mazars** tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros contábeis principais e auxiliares e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.

Os nossos serviços podem incluir recomendações; contudo, as decisões referentes à implementação de tais recomendações estarão sob total responsabilidade da **CECS**. Assim, na qualidade de prestadora de serviços, a **Mazars** não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que a **CECS** venha a adotar ou a praticar com base em - ou em decorrência de - informações, relatórios de revisão e relatórios resultantes dos serviços de revisão

limitada objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles a **CECS** venha a fazer direta ou indiretamente ou mediante facilitação para que terceiros o façam.

Sendo do interesse da **CECS** contratar os serviços da **Mazars** e desde que não haja impedimento para tal contratação, a **Mazars** executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais a **CECS** deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.

A Mazars responderá perante a CECS por eventuais perdas e danos que venham a ser causados a CECS, contratuais e/ou extracontratuais, advindos de comprovados atos ou omissões praticados pela Mazars através de seus representantes, até o limite do valor total dos honorários acordados neste instrumento. A limitação ora estabelecida não se aplica aos danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos praticados e devidamente comprovados em ação judicial própria.

O Sr. Éverton Araken Paetzold, sócio, contador, portador do CRC PR-047.959/O-9 será o responsável técnico pelos serviços da CECS.

7 Da propriedade e uso dos resultados

Os papéis de trabalho e arquivos por nós criados no decorrer de nossos trabalhos, inclusive os documentos e os arquivos eletrônicos, são propriedade exclusiva da Mazars, consoante às normas que regulam o nosso exercício profissional. Nesse sentido, não deverá haver nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade.

No decurso de nossos trabalhos é comum que desenvolvamos softwares, incluindo planilhas de cálculo, documentos, bases de dados e outras ferramentas eletrônicas como material de apoio à sua consecução. Em alguns casos, é possível disponibilizarmos esses instrumentos à CECS, assim como dados e documentos, mediante solicitação formal. Considerando que essas ferramentas foram especificamente desenvolvidas para atender a nossos próprios objetivos, sem levar em conta, portanto, quaisquer outros objetivos para os quais a CECS possa usá-los, estas serão disponibilizadas de forma não customizada, para uso exclusivo da CECS e não deverão ser entregues nem compartilhadas com terceiros. Dessa forma, a nós não poderão ser imputadas responsabilidades em relação à suficiência ou adequação das ferramentas de software para nenhum objetivo para o qual a CECS venha a utilizá-las. Qualquer ferramenta específica de software desenvolvida para CECS será objeto de uma carta de contratação em separado.

Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pela CECS, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a Propriedade Mazars para tal. Reconhecemos que a Propriedade Mazars não incluirá nenhuma das informações confidenciais da CECS, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade da CECS.

Nossos relatórios serão emitidos exclusivamente para fins de informação a administração da CECS. Dessa forma, não nos responsabilizamos por qualquer exigência de terceiros quanto ao escopo e utilização do referido relatório.

Ao assinar esta proposta, a Companhia concorda em reembolsar a Mazars de quaisquer gastos em que esta venha a incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com os trabalhos executados a pedido da Companhia, desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte da Mazars.

A Mazars responderá integralmente perante a Companhia por quaisquer danos causados a Companhia, decorrentes de atos ilícitos praticados por seus representantes ou por quaisquer descumprimentos das normas profissionais que regulam o exercício profissional do contador, no limite do montante dos honorários profissionais recebidos.

8 Dos papéis de trabalho

Durante a execução dos serviços, teremos acesso a informações orais e escritas, documentos e dados em geral, que serão registrados e arquivados, se necessário, em mídia eletrônica, constituindo obrigação da CECS a manutenção, pelo prazo legal, de todos os registros contábeis e demais documentos que suportem as suas escritas comercial e fiscal. Mesmo assim, consoante normas legais e regulamentares profissionais das diversas áreas técnicas necessárias à execução dos serviços ora propostos, visando a documentar aspectos relevantes,

se necessário, poderemos reter e manter em arquivo cópias e anotações de todas as informações orais e escritas, documentos e dados em geral, inclusive informações confidenciais que nos vierem a ser disponibilizadas em razão ou decorrência da prestação dos serviços contratados.

A Mazars salienta que, no processo de prestação dos serviços objeto dessa proposta, os arquivos eletrônicos da **CECS** serão processados e armazenados em um servidor fora do Brasil, controlado e protegido pela Mazars Global. Adicionalmente, nenhum membro da Mazars, exceto a equipe de auditoria responsável pela execução desses trabalhos, terá acesso a qualquer tipo de informação da **CECS**. A **CECS** declara que concorda que seus arquivos sejam processados e armazenados em um servidor fora do Brasil.

9 Honorários profissionais e reembolso de despesas

9.1 Da formação do preço

Como é do conhecimento de V.Sas., os nossos honorários profissionais são calculados com base nas horas efetivamente utilizadas e nas nossas taxas horárias que variam de acordo com o nível de experiência dos profissionais alocados nos trabalhos.

Assim, considerando estes aspectos, estimamos nossos honorários em **R\$ 39.990,00** (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), os quais serão pagos em **parcela única** em 20 dias após a entrega do relatório.

Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão acarretar na descontinuidade dos serviços prestados, voltando a serem realizados a partir do momento da quitação integral do valor devido, salvo valores que estiverem em negociação entre as partes. Nesse mesmo sentido, a Mazars poderá, a seu critério exclusivo e, com base na legislação vigente, considerar como rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, protestar os títulos vencidos e promover a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida. A Mazars não se responsabiliza pelas penalidades decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Os nossos honorários pressupõem o apoio do pessoal da entidade com vistas à elaboração e disponibilização de informações e análises, assim como de conciliações e documentos suportes, necessárias para o desenvolvimento dos nossos trabalhos.

Cabe ressaltar que o preenchimento correto e completo dos pedidos de análises (a serem entregues com antecedência), de forma tempestiva, é de fundamental importância para que nossos trabalhos se realizem de maneira eficiente e conforme o orçamento de horas proposto.

O processo que adotamos, de solicitar aos nossos clientes a preparação de tais análises e demonstrações, torna-se realmente vantajoso e econômico, pois nosso tempo pode ser dedicado exclusivamente à revisão das informações e dos dados relativos às contas, e não à sua compilação. Estamos prevendo que os trabalhos serão desenvolvidos nas dependências da **CECS**, e que a equipe de profissionais da entidade estará apta e disponível para fornecer as análises, documentações e explicações necessárias relacionadas com as atividades das partes relacionadas.

Cabe ressaltar que a observância desses aspectos, de forma tempestiva, é de fundamental importância para que nossos trabalhos se realizem de maneira eficiente e no prazo pretendido pela administração da entidade.

Fica mutuamente acordado que, caso haja alterações no ambiente econômico-financeiro ou alterações na legislação fiscal vigente, bem como no caso de aumento do escopo de nossos trabalhos, que afetem de maneira significativa esta proposta, os seus termos serão revistos. Nessas situações, apresentaremos a V.Sas. os detalhes referentes aos correspondentes acréscimos de nossos custos e respectivos impactos em nossos honorários, para sua correspondente complementação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de nossa relação contratual.

Nossa proposta de honorários já contempla as horas que serão despendidas na discussão de consultas e temas emergentes de contabilidade e tributos ao longo de nossos trabalhos. Entretanto, consultas que requeiram pesquisas mais demoradas, bem como outros serviços especiais, não estão contempladas na presente proposta e, quando requeridas, serão alvos de propostas específicas a serem apresentadas a V.Sas. antes da realização dos serviços.

Qualquer serviço adicional eventualmente solicitado por V.Sas. e que aceitemos prestar será objeto de contratação por escrito, em separado.

9.3 Inadimplemento

No caso de inadimplemento no pagamento de nossos honorários será devido multa moratória de 2% (dois por cento) acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, que serão cobrados em fatura complementar. Salientamos que o valor devido poderá ser cobrado judicialmente.

Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão acarretar na descontinuidade dos serviços prestados, voltando a serem realizados a partir do momento da quitação integral do valor devido, salvo valores que estiverem em negociação entre as partes. Nesse mesmo sentido, a Mazars poderá, a seu critério exclusivo e, com base na legislação vigente, considerar como rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. A Mazars não se responsabiliza pelas penalidades decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.4 Impostos

Os honorários apresentados incluem os impostos locais incidentes sobre o faturamento da **Mazars**, notadamente PIS, COFINS e ISS. Desta forma, os impostos aqui destacados já estão inclusos no valor dos honorários constantes nesta proposta, por ocasião da emissão das faturas. Salientamos que, caso no futuro qualquer outro tipo de tributo que incida ou venha a incidir sobre nossos serviços sofram alterações, quer de incidência ou aumento das alíquotas, tais impostos e/ou acréscimos serão integralmente incluídos nos valores a serem faturados.

Fica mutuamente acordado entre as partes que quaisquer alterações que impliquem no aumento da carga tributária incidente sobre os serviços, tais como instituição de novos tributos, aumento de alíquotas, exigência de PIS, COFINS e ISSQN por maneira diferente daquela mencionada no item precedente, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos honorários acordados nesta carta de contratação, no mesmo montante do aumento das alíquotas ou dos novos tributos incidentes. A **Mazars** comunicará, por escrito, a alteração ocorrida, o seu impacto nos honorários e o início da vigência da respectiva modificação.

10 Demais termos e condições comerciais

A carga horária estimada será de 8 (oito) horas diárias, em horário comercial, havendo necessidade de trabalho em horário extraordinário, serão cobradas as horas trabalhadas. Cabe ressaltar que os casos de horas extras deverão ser previamente aprovados pela **CECS**. Na hipótese de necessidade de desenvolvimento do objeto do presente Contrato nos dias de semana o valor da hora de serviço (hora/homem) será acrescido entre 60% e 80%, se os trabalhos forem desenvolvidos aos sábados, domingos e/ou feriados em 100%, considerando o valor da hora de serviços padrão por categoria profissional.

O presente Termos e Condições e o Contrato, vinculam as partes, bem como seus sucessores a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora pactuadas, podendo, em razão de seu inadimplemento, se constituir em título executivo extrajudicial, conforme disposto no Código de Processo Civil Brasileiro.

11 Validade da proposta

O presente Contrato, seus honorários, condições comerciais e formas de pagamento, são válidos por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

12 Das relações trabalhistas

As partes se comprometem durante o prazo de vigência desse contrato e por mais 2 (dois) anos após o seu término, a não ofertar e tampouco contratar em seu respectivo quadro funcional ou contratar como prestador de serviços, direta ou indiretamente, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte, qualquer dos funcionários e/ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços, sob pena da parte infratora incorrer na multa contratual correspondente a 2 (duas) vezes o valor bruto anual percebido pelo profissional enquanto pertencente ao quadro de funcionários da **Mazars**. O pagamento da multa contratual pela parte infratora deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da contratação ou do conhecimento, o que ocorrer primeiro.

A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a CECs e os funcionários da Mazars, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à Mazars, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários e demais contratados.

13 Informações adicionais

Na hipótese de qualquer disposição deste Instrumento ser declarada nula, ou ilegal, de conformidade com a legislação então em vigor, nesse caso, a cláusula em questão será havida como não escrita, não invalidando, todavia, a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, a cláusula declarada nula ou ilegal será substituída por outra que conduza às partes ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado.

Este Instrumento constitui o acordo integral entre as partes com relação aos serviços e direitos e responsabilidades das partes. Estes Termos e Condições e o Contrato substituem todos os entendimentos anteriores com relação à prestação de nossos serviços.

Nenhuma das partes será responsabilizada pela outra por qualquer atraso ou falha na prestação de algum serviço ou obrigações determinadas neste instrumento devido a causas que vão além do seu controle, nos termos da legislação vigente.

Ambas as Partes concordam em tratar como sigilosas e confidenciais todas as informações escritas ou verbais a que tiverem acesso, documentos e demais materiais que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo com autorização escrita da outra parte.

Nenhum atraso ou omissão de qualquer uma das partes no exercício de qualquer direito ou obrigação prejudicará esse direito ou obrigação, ou será interpretado como uma renúncia. Nenhuma renúncia ou dispensa será válida a menos que seja por escrito e assinada por um representante autorizado da parte contra quem essa renúncia ou dispensa deverá vigorar.

As partes aceitam que quaisquer processos legais originários da prestação dos serviços, ou em conexão com eles, devem ser iniciados dentro de um ano a partir da data em que tomaram ciência ou deveriam razoavelmente ter tomado ciência dos fatos que originam a alegada responsabilidade e, em nenhum caso, não depois de dois anos após o resultado dessa causa de pedir.

Conforme é do conhecimento de V.Sas., encontram-se em vigor diversas normas visando o combate a crimes de lavagem de dinheiro e disposições afins, dentre as quais as leis nº. 9.613/98 e nº. 12.683/12, que determinam que auditores, assessores e consultores contábeis, tributários e empresariais ficam obrigados a comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF acerca de quaisquer das circunstâncias mencionadas nas leis citadas e regulamentos aprovados pelo COAF e/ou demais órgãos reguladores das atividades profissionais exercidas pela Mazars. Desta forma, V.Sas. declaram-se cientes das disposições das referidas leis, assim como das obrigações de comunicação a que está sujeita a Mazars nos termos dos referidos diplomas legais, comunicações essas que, caso sejam necessárias de serem feitas pela Mazars, não constituem e não constituirão violação ao dever de sigilo profissional e/ou contratual a que igualmente está sujeita a Mazars.



14 Confidencialidade

Segundo a natureza da prestação de nossos serviços e conforme aqui acordado, a **Mazars**, em seu nome e em nome de seus representantes legais, compromete-se a não publicar, revelar, reproduzir, usar ou permitir seu uso por terceiros alheios a este Contrato e a manter sob estrito sigilo todas as "Informações Confidenciais" da **Frísia** identificadas como tal no momento de sua disponibilização e relacionadas, mas não limitadas a: operações, dados, materiais, detalhes, documentos, especificações técnicas comerciais, inovações e toda e qualquer informação da outra parte que chegue ao seu conhecimento ou acesso, ou que venha a ser revelada em caráter confidencial durante a validade deste Contrato, bem como no evento de sua rescisão.

Em caso de rescisão dos serviços, a **Mazars** compromete-se a devolver todos os documentos recebidos, além de informações e dados preparados em decorrência dos serviços prestados, com exceção de:

- Documentos e informações que devem ser mantidos pela **Mazars** em cumprimento da legislação vigente ou de regras regulatórias aplicáveis;
- Documentos que evidenciam a relação contratual entre as partes deste Contrato, e ainda,
- Documentos que tenham sido usados para evidenciar os serviços fornecidos pela **Mazars** à **CECS**.

A **Mazars** compromete-se a não divulgar ou disponibilizar informações confidenciais, em parte ou no todo, a terceiros que não sejam seus funcionários e cujo conhecimento não seja essencial para a execução dos serviços objeto deste Contrato. A **Mazars** será corresponsável em caso do não cumprimento desta cláusula por qualquer um de seus funcionários, representantes, prestadores de serviços ou terceiros, que igualmente se comprometem a não reproduzir ou modificar, em parte ou no todo, o conteúdo dos documentos a que têm acesso.

As disposições e obrigações estabelecidas nesta cláusula não são aplicáveis às informações:

- (i) que estejam em domínio público;
- (ii) anteriormente de propriedade da **Mazars**, como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento;
- (iii) que tenham sido legalmente recebidas de terceiros; e
- (iv) que sejam divulgadas por força de uma ordem judicial ou administrativa, apenas na extensão da referida ordem, ou ainda, devido a uma regra profissional, desde que a **Mazars** tenha previamente notificado a **Frísia**, por escrito, a respeito de tal regra, permitindo a esta última, tempo suficiente para que apresente as medidas cautelares que julgar necessárias.

Sujeita às obrigações de confidencialidade ora estabelecidas, a **Mazars** não poderá ser impedida ou limitada a oferecer e prestar serviços semelhantes àqueles ora contratados para terceiros interessados, inclusive para empresas que atuam no mesmo segmento de negócios da **CECS**.

15 Envolvimento de outras firmas

Não obstante o contido nos parágrafos precedentes, durante a realização dos serviços de auditoria, a **Mazars** poderá, a seu critério, utilizar recursos de outras sociedades e empresas integrantes da organização internacional **Mazars** ("Outra(s) Firma(s) **Mazars**"). Todavia, a responsabilidade pela prestação dos serviços de auditoria referentes a este Contrato é e continuará sendo exclusivamente da **Mazars**, e V.Sas. concordam, nos termos aqui dispostos, a não ajuizar qualquer demanda (por disposições contratuais, cíveis ou outra) contra qualquer Outra(s) Firma(s) **Mazars** ou contra os seus respectivos sócios, funcionários e prepostos em relação aos serviços de auditoria objeto do presente Contrato.

Qualquer profissional de Outra(s) Firma(s) Mazars envolvido na prestação dos serviços previstos neste Contrato atuará apenas em nome da Mazars. A Mazars assume a responsabilidade integral e exclusiva pelas ações dos profissionais de Outra(s) Firma(s) Mazars por esta envolvidas na execução dos serviços previstos neste Contrato.

16 Comunicação via internet

Durante nossos trabalhos, podemos optar por nos comunicarmos via internet, e, entretanto, a transmissão eletrônica de informações não pode ser garantida como segura ou livre de vírus ou erros e, conseqüentemente, as informações podem ser interceptadas, alteradas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas, dentre outras conseqüências, dessa forma, apesar de contar com ferramentas que diminuem a possibilidade que esses eventos ocorram, não podemos ser responsabilizados por quaisquer problemas decorrentes da utilização de comunicação por meios eletrônicos.

17 Rescisão

O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste instrumento, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará à Parte Inocente o direito de rescindi-lo, desde que haja a comunicação prévia de uma parte à outra, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Além das hipóteses acima, a relação contratual ora estabelecida, poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Alteração contratual ou do estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste instrumento;
- (ii) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização outra parte;
- (iii) Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes;
- (iv) Na hipótese de rescisão por conveniência da CECS após a assinatura do contrato, mas antes de iniciada a prestação dos serviços ora contratados, ficará a CECS obrigada ao pagamento de uma multa compensatória no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização pelas horas envolvidas na elaboração da proposta, preparo das equipes e reuniões internas.

O presente instrumento será automaticamente rescindido em caso de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou dissolução de qualquer uma das partes.

Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CECS obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

Extraordinariamente, o pacto estabelecido com a aceitação desta proposta poderá ser rescindido na hipótese de vir a ser constatado fato superveniente, em razão de normas nacionais ou internacionais, que implique impedimento à continuidade dos trabalhos.

Desejamos prestar-lhes, de forma recorrente, serviços de alta qualidade que satisfaçam suas necessidades. Se, em qualquer momento, V.Sas. desejarem analisar com nossos profissionais alguma forma de melhoria de nossos serviços, ou se não concordarem com algum aspecto neles observado, solicitamos a gentileza de levar o fato imediatamente ao conhecimento do sócio responsável. Se, por algum motivo, V.Sas. preferirem analisar esses aspectos com outras pessoas, poderão entrar em contato com **José Ricardo Bordignon**, líder de auditoria da Mazars Brasil. Dessa forma, podemos assegurar que V.Sas. serão atendidos com a devida atenção e no momento correto.

18 Autorização para divulgação

A **CECS** autoriza a **Mazars** a incluir seu nome e logomarca na lista de clientes, em materiais de divulgação, catálogos, apresentações e em textos no seu website ou para divulgação na imprensa.

19 Legislação e jurisdição aplicáveis

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, ficando pela presente acordado e aceito, em caráter irrevogável, o foro de **São Paulo** para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsia, incluindo, sem limitações, as reclamações de compensação ou contra demandas originadas ou relacionadas com este contrato. Cada uma das partes renúncia, em caráter irrevogável, à formulação de qualquer reclamação de que a ação foi instaurada em uma jurisdição não aplicável ou que tais tribunais não são competentes.

20 Cessão

Fica permitida à **Mazars** ceder, fiduciariamente, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes desde Contrato, em garantia de operações de créditos eventualmente contraídas junto aos Bancos com os quais a **Mazars** mantém suas linhas de crédito. Ocorrendo a cessão, a **CECS** será notificada a pagar a quantia devida à **Mazars** em razão do referido Contrato, exatamente na forma indicada nas respectivas faturas de serviços e correspondentes boletos.

21 Disposições gerais

A **Mazars** poderá livremente ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Instrumento com controladoras, controladas, coligadas e/ou qualquer outra empresa do Grupo **Mazars** com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração nem infração contratual.

As **Partes** declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

As **Partes** reconhecem que o presente Instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios de boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22 Disposições anticorrupção e lavagem de dinheiro

A **Mazars** se obriga, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro e, ainda, o FCPA - Foreign Corrupt Practices Act, o UK Bribery Act e o Canada's Corruption of Foreign Public Officials Act (em conjunto "Leis Anticorrupção"), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CECS** ("Política Anticorrupção").

A **Mazars** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

A Mazars declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, bem como se obriga a manter livros, contas, registros e faturas precisos e de acordo com a legislação.

O não cumprimento por parte da Mazars das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este Contrato e conferirá à CECS o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Mazars responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

A Mazars declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CECS e/ou seus negócios.

A Mazars declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

A Mazars declara e garante que (i) os atuais representantes da Mazars não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste Contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

A Mazars notificará prontamente, por escrito, a CECS a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

23 Aprovação

Havendo interesse da CECS em contratar os serviços de auditoria da Mazars, esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso a CECS não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente qualquer restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da CECS a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da CECS.

A Frisia, pelo presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a **Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples** para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples

Éverton Araken Paetzold
Sócio/ Responsável técnico
Contador CRC PR-047.959/O-9

De acordo:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
Representante Legal:
Data: __/__/__

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTATO

Éverton Araken Paetzold

Sócio

Telefone: +55 (41) 99159-7979

everton.paetzold@mazars.com.br

Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples

Av. Manoel Ribas, 985 - 4º andar - Mercês - Curitiba/PR

Tel. +55 (41) 3082-3905

www.mazars.com.br







Formato: text/html

Prezado Luiz, boa tarde.

Após avaliação do escopo solicitado, com base nas informações e documentos já disponibilizados e tendo em vista nossa experiência histórica em casos similares, estimamos nossos honorários, considerando as informações apresentadas até a presente data, em R\$ 63.000.

As premissas abaixo foram consideradas na elaboração dessa estimativa:

- Escopo conforme arquivo excel anexo;
- Trabalharemos com base em arquivo formalizado contendo os detalhes apresentados nos arquivos em excel enviados pela CECS;
- Iniciaremos nossos trabalhos assim que 100% dos documentos forem disponibilizados;
- Emitiremos um relatório factual com o resultado de nossos procedimentos executados;
- Os honorários aqui estimados não consideram eventual depoimento técnico que se faça necessário.

Abaixo as taxas horárias que serão aplicadas caso seja necessária a realização de algum procedimento não incluído nesse escopo:

Cargo	Taxa Horária em R\$
Sócio	1.092
Diretor Executivo	833
Gerente Sênior	719
Gerente	603
Sênior	331
Consultor	230

Continuamos trabalhando para obter nossas aprovações internas para apresentar um contrato de prestação de serviços, então esse documento foi preparado apenas para a discussão e sua avaliação preliminar.

Um contrato de prestação de serviços será elaborado assim que houver acordo recíproco sobre o escopo de trabalho e honorários estimados e após obtermos as aprovações requeridas por nossas políticas internas.

Estou à disposição.

Atenciosamente,
Wanessa.



Wanessa G. Parras De Mauro | Senior Manager | Forensic & Integrity Services
EY
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 ? Torre Norte, 04543-011, São Paulo, SP, Brasil
Cel: + 55 11 96692 3305 | wanessa.parras@br.ey.com
Website: <http://www.ey.com>
Assistente: Cleia Souza | Telefone: + 55 11 2573 4814

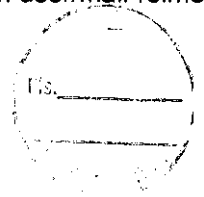
From: Wanessa Parras
Sent: Tuesday, March 17, 2020 3:57 PM
To: luizbub@cgteletrosul.gov.br
Cc: Felipe Rocha <Felipe.Rocha@br.ey.com>; Gustavo Nadalin <Gustavo.Nadalin@br.ey.com>; Paulo Leitao <Paulo.Leitao@br.ey.com>
Subject: RE: AFERIÇÃO DE VALORES - PROCESSO ARBITRAL 008/17

Prezado Luiz,

Obrigada pelo seu tempo para podermos falar sobre o escopo desse trabalho.

Conforma discutimos, anexo para sua referência o escopo ajustado, incluindo as decisões proferidas na Sentença Arbitral Parcial.

Por favor, note que os itens 1.8 e 1.10 estão em amarelo. São aqueles 2 casos que falamos, sendo que para o 1.8 você ficou de



verificar as diferenças e o 1.10 pode ser casos em que valores foram incorridos após a sentença.

Ficamos no aguardo do arquivo ajustado para podermos anexar à nossa proposta comercial.

Lembrando que nosso processo de aprovações internas para emissão da proposta ainda está em andamento.

Atenciosamente,
Wanessa.



Wanessa G. Parras De Mauro | Senior Manager | Forensic & Integrity Services

EY

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 ? Torre Norte, 04543-011, São Paulo, SP, Brasil

Cel: + 55 11 96692 3305 | wanessa.parras@br.ey.com

Website: <http://www.ey.com>

Assistente: Cleia Souza | Telefone: + 55 11 2573 4814

From: luizbub@cgteletrosul.gov.br <luizbub@cgteletrosul.gov.br>

Sent: Monday, March 16, 2020 7:07 PM

To: Wanessa Parras <wanessa.parras@br.ey.com>

Cc: Felipe Rocha <Felipe.Rocha@br.ey.com>; Gustavo Nadalin <Gustavo.Nadalin@br.ey.com>; Paulo Leitao <Paulo.Leitao@br.ey.com>

Subject: RE: AFERIÇÃO DE VALORES - PROCESSO ARBITRAL 008/17

Wanessa, Boa Tarde

Minhas considerações:

Para o item 1.1 - Serão apresentadas evidências e não notas fiscais.

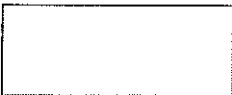
Lembramos que a aferição deve levar em consideração a Conclusão que consta na Sentença Arbitral Parcial, terão casos e correção monetária, casos que incidem multa e juros.

No mais de acordo.

Att

Luiz Carlos Bubiniak

Centro Regional de Coordenação da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior
041 3028 4316 ou 041 3028 4304 | fax 041 3028 4310
luizbub@cgteletrosul.gov.br



De: "Wanessa Parras" <wanessa.parras@br.ey.com>
Para: "Paulo Leitao" <Paulo.Leitao@br.ey.com>, "luizbub@cgteletrosul.gov.br" <luizbub@cgteletrosul.gov.br>
Cc: "Gustavo Nadalin" <Gustavo.Nadalin@br.ey.com>, "Felipe Rocha" <Felipe.Rocha@br.ey.com>
Data: 16/03/2020 14:40
Assunto: RE: AFERIÇÃO DE VALORES - PROCESSO ARBITRAL 008/17

Prezado Luiz, boa tarde.

Após entendimentos obtidos em nosso call sexta-feira, montamos o arquivo anexo com o que seria escopo da EY em cada um dos pleitos com J. Malucelli e VLB.

Por favor, veja se está de acordo com a expectativa da CECS, alinhado ao que falamos.

Entendemos que o escopo da EY consistiria em observar a atualização monetária de todos os pleitos, inclusive aqueles em que não há controvérsia, bem como observar as questões nos pleitos em que há controvérsia.

Para tanto, para cada pleito, sinalizamos o que seria escopo EY, bem como documentos que entendemos que seriam



necessários em cada um dos casos.

O resultado desse trabalho será formalizado em um relatório.

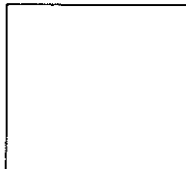
Caso prefira falar por telefone, temos um call das 15h às 15h30, no mais podemos falar.

Assim que tivermos vosso retorno, elaboraremos a proposta comercial e enviaremos uma proposta formal.

Vale ressaltar que continuamos trabalhando para obter nossas aprovações internas para apresentar um contrato de prestação de serviços, então esse documento foi preparado apenas para a discussão e sua avaliação preliminar. Emitiremos um contrato de prestação de serviços para sua aceitação formal assim que houver acordo recíproco sobre o escopo de trabalho e honorários estimados e após obtermos as aprovações requeridas por nossas políticas internas, com a finalização dos nossos procedimentos de aceitação do projeto e confirmação de independência.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,
Wanessa.

 **Wanessa G. Parras De Mauro** | Senior Manager | Forensic & Integrity Services
EY
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 ? Torre Norte, 04543-011, São Paulo, SP,
Brasil
Cel: + 55 11 96692 3305 | wanessa.parras@br.ey.com
Website: <http://www.ey.com>
Assistente: Cleia Souza | Telefone: + 55 11 2573 4814

From: Paulo Leitao
Sent: Wednesday, March 11, 2020 10:26 AM
To: luizbub@cgteletrosul.gov.br
Cc: Gustavo Nadalin <Gustavo.Nadalin@br.ey.com>; Wanessa Parras <wanessa.parras@br.ey.com>;
Felipe Rocha <Felipe.Rocha@br.ey.com>
Subject: AFERIÇÃO DE VALORES - PROCESSO ARBITRAL 008/17

Caro Luiz, bom dia.

Recebemos com muita satisfação a tarefa de prepararmos uma proposta para apoiá-lo no processo arbitral em epígrafe.

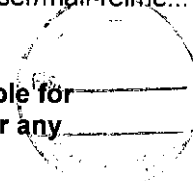
Nosso time gostaria de entender alguns aspectos desse processo para endereçarmos na proposta e para isso necessitaríamos de um contato telefônico ? você estaria disponível hoje às 14h30m?

Obrigado,

--

 **Paulo Leitão** | Executive Director | Forensics & Integrity
EY Brasil
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, São Paulo, SP 04543-900,
Brazil
Office: +5511 2573 6079 | Cell: +5511 99591 0073 | paulo.leitao@br.ey.com
Website: <http://www.ey.com>

The information contained in this communication is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others authorized to receive it. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify



us immediately by responding to this email and then delete it from your system. EY is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt.

A informação contida nesta comunicação é destinada exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se dirige e outros autorizados a recebê-la. Ela pode conter informação confidencial ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário, fica desde já notificado que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada, em dependência com o conteúdo desta informação, é estritamente proibida e pode ser considerada ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, exclua-o do seu sistema. A EY não é responsável pela transmissão adequada e completa da informação contida nesta comunicação, nem por qualquer atraso na sua recepção.

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

The information contained in this communication is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others authorized to receive it. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by responding to this email and then delete it from your system. EY is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt.

A informação contida nesta comunicação é destinada exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se dirige e outros autorizados a recebê-la. Ela pode conter informação confidencial ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário, fica desde já notificado que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada, em dependência com o conteúdo desta informação, é estritamente proibida e pode ser considerada ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, exclua-o do seu sistema. A EY não é responsável pela transmissão adequada e completa da informação contida nesta comunicação, nem por qualquer atraso na sua recepção.

Formato: image/jpeg

image002.jpg [Download](#)

Formato: image/gif

image001.gif [Download](#)

Formato: application/vnd.ms-excel.sheet.binary.macroenabled.12

DRAFT PARA DISCUSSÃO - Escopo EY_CECS_17mar2020.xlsb [Download](#)



Declínio - ELETROSUL - CPR2020 - Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS.

Nogueira, Leo Pereira

para:

luizbub@cgteletrosul.gov.br

10/03/2020 15:28

Cc:

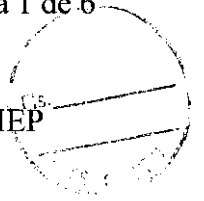
"luizbub@eletrosul.gov.br", "BR Setor Publico"

Ocultar detalhes

De: "Nogueira, Leo Pereira" <leonogueira@DELOITTE.com>

Para: "luizbub@cgteletrosul.gov.br" <luizbub@cgteletrosul.gov.br>

Cc: "luizbub@eletrosul.gov.br" <luizbub@eletrosul.gov.br>, "BR Setor Publico" <brsetorpublico@DELOITTE.com>



PEDIMOS A GENTILEZA DE QUE SEJA CONFIRMADO O RECEBIMENTO DO PRESENTE E-MAIL.

À

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Aos cuidados do Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS - Coordenação da Hidrelétrica de Mauá - CCHM

Ref.: Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS – NDA

Ref.: Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS.

Prezado Sr. **Luiz**,

Primeiramente gostaríamos de reforçar o apreço que temos ao bom relacionamento mantido com a **Eletrosul**, enfatizando o nosso interesse em conservar e fortalecer esta parceria.

Em seguida e em conformidade com o solicitado através de e-mail datado de 3 de março de 2020, informamos que, infelizmente, não poderemos contribuir com o envio da estimativa de preços.

Após realização dos procedimentos internos da Firma, tivemos diversas discussões internas, com os sócios responsáveis e os especialistas da Firma, foram verificados eventuais conflitos.

Desta maneira, agradecemos a oportunidade e esperamos poder contribuir com processos futuros.

Ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários através do e-mail brsetorpublico@deloitte.com

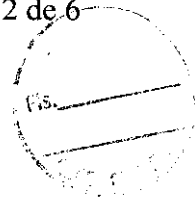
Atenciosamente,

Leo Pereira Nogueira

Capture Management | Public Sector

Deloitte Touche Tohmatsu

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240 – 4º andar – Vila São Francisco



Condomínio Morumbi Corporate – Golden Tower
 04711-130 - São Paulo – SP - Brasil
 Direct: +55 (11)5186-6898
leonogueira@deloitte.com | www.deloitte.com.br

Deloitte

Pense no meio ambiente antes de imprimir.

From: luizbub@cgteletrosul.gov.br [mailto:luizbub@cgteletrosul.gov.br]
Sent: terça-feira, 3 de março de 2020 17:42
To: Cruz, Mariane Rodrigues <marianecruz@deloitte.com>
Cc: BR Setor Publico <brsetorpublico@DELOITTE.com>; Parada, Carolina Gomes de Oliveira Mesquita <cparada@deloitte.com>; luizbub@eletrosul.gov.br; Nichterwitz, Mauricio Pereira <mnichterwitz@deloitte.com>
Subject: [EXT] RE:ELETROSUL - CPR2020 - Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS.

Mariane, Boa Tarde

Solicito que seja incluído no orçamento comercial o item 1.8b,

Correção para os itens 2.1 a 2.5 referem-se a VLB Engenharia e não a JMalucelli.

De acordo com a proposta técnica de trabalho.

Fico no aguardo da proposta comercial.

Att

Luiz Carlos Bubiniak

Centro Regional de Coordenação da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior
 041 3028 4316 ou 041 3028 4304 | fax 041 3028 4310
luizbub@cgteletrosul.gov.br



De: "Cruz, Mariane Rodrigues" <marianecruz@deloitte.com>
 Para: "luizbub@eletrosul.gov.br" <luizbub@eletrosul.gov.br>, "luizbub@cgteletrosul.gov.br" <luizbub@cgteletrosul.gov.br>
 Cc: "BR Setor Publico" <brsetorpublico@DELOITTE.com>, "Nichterwitz, Mauricio Pereira" <mnichterwitz@deloitte.com>, "Parada, Carolina Gomes de Oliveira Mesquita" <cparada@deloitte.com>
 Data: 03/03/2020 11:52
 Assunto: RE:ELETROSUL - CPR2020 - Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS.

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA

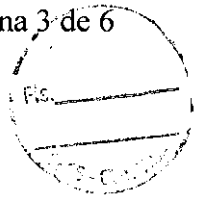
À

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Aos cuidados do Sr. Luiz Carlos Bubiniak

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS - Coordenação da Hidrelétrica de Mauá - CCHM

Ref.: Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS – NDA



Prezado Sr. Luiz,

Conforme solicitado, segue anexa a proposta técnica da Deloitte.

Vale ressaltar que, visto a urgência, esta proposta ainda é um DRAFT para avaliação do CECS e está sendo enviada em avanço às revisões internas. Após a validação do escopo técnico iremos apresentar a proposta comercial.

Com isso, esperamos ter atendido adequadamente à solicitação feita, e nos colocamos à disposição para o que mais for necessário através do e-mail brsetorpublico@deloitte.com

Atenciosamente,

--

Mariane Cruz
Manager | Public Sector
G&PS Industry & Sector Specialist

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240 – 4º andar – Golden Tower
04711-130 - São Paulo – SP - Brasil
Direct: +55 (11)5186-6846
Mobile: +55 (11)97419-0199 (claro)
marianecruz@deloitte.com | www.deloitte.com.br

--

Pense no meio ambiente antes de imprimir.



**MAKING AN
IMPACT THAT
MATTERS**
since 1845

From: Nichterwitz, Mauricio Pereira
Sent: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 11:01
To: luizbub@eletrosul.gov.br; luizbub@cgteletrosul.gov.br
Cc: BR Setor Publico <brsetorpublico@DELOITTE.com>; Nogueira, Leo Pereira <leonogueira@DELOITTE.com>; Parada, Carolina Gomes de Oliveira Mesquita <cparada@deloitte.com>
Subject: RE: ELETROSUL - CPR2020 - Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS.

Prezado Luiz Carlos, bom dia!

Estamos aguardando as documentações relacionadas ao procedimento de arbitragem para podermos elaborar nossa proposta.

Atenciosamente,

--

Mauricio Pereira Nichterwitz
PMP, PMI-SP, PMI-RMP

Senior Manager | Financial Advisory
Infrastructure & Capital Projects | Asset Management
Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240, 4º ao 12º andares
Golden Tower, São Paulo, SP, 04711-130, Brasil
Main: +55 (11) 5186-6652 | Mobile: +55 (51) 98546-1801 | Mobile: +55 (11)
96473-4361
mnichterwitz@deloitte.com | www.deloitte.com
--

Deloitte.

Please consider the environment before printing.

From: Nogueira, Leo Pereira <leonogueira@DELOITTE.com>
Sent: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 10:01
To: luizbub@eletrosul.gov.br; luizbub@cgteletrosul.gov.br
Cc: BR Setor Publico <brsetorpublico@DELOITTE.com>; Nichterwitz, Mauricio Pereira <mnichterwitz@deloitte.com>; Parada, Carolina Gomes de Oliveira Mesquita <cparada@deloitte.com>
Subject: ELETROSUL - CPR2020 - Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS.

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

À

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Aos cuidados do Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS
Coordenação da Hidrelétrica de Mauá - CCHM

Ref.: Procedimento de arbitragem junto a CAMFIEP entre o CECS – NDA

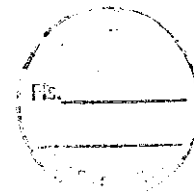
Prezado Sr. **Luiz,**

Conforme solicitado, encaminhamos anexa o NDA devidamente assinado.

Pedimos a gentileza de confirmarem o recebimento deste e-mail e que todas as comunicações relativas à esta solicitação de proposta nos sejam feitas através do e-mail brsetorpublico@deloitte.com

Com isso, esperamos ter atendido adequadamente à solicitação feita, e nos colocamos à disposição para o que mais for necessário.
Atenciosamente,

Leo Pereira Nogueira
Capture Management | G&PS.
Deloitte Touche Tohmatsu



Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240 – 4º andar – Vila São Francisco
Condomínio Morumbi Corporate – Golden Tower
04711-130 - São Paulo – SP - Brasil
Direct: +55 (11)5186-6898
leonogueira@deloitte.com | www.deloitte.com.br

Deloitte

Pense no meio ambiente antes de imprimir.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

©2019 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados. [anexo "Proposta Técnica - CECS_envio DRAFT.PDF" removido por Luiz Carlos Bubiniak/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your

system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.





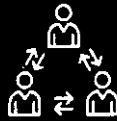
Russell Bedford

taking you further

Russell Bedford



Fundada em 1983
Established in 1983



Membro IFAC
Forum of Firms
Full member of IFAC
Forum of Firms



17ª no Ranking global das redes
de auditoria e consultoria
17th among global
accounting networks



+110 empresas associadas
110+ member firms



+ de 600 sócios e diretores
e 5.000 colaboradores
600+ partners/directors
and 5.000 staff



290 escritórios em mais de
100 países.
290 offices in more
than 100 countries



Experiência consolidada nos
setores público e privado
Consolidated experience in the
public and private sectors



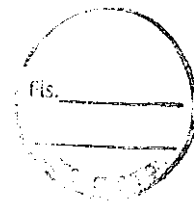
Sócios e diretores
engajados na qualidade
dos serviços prestados
Partners and directors engaged in the
quality of services provided



Cultura de alta performance
High performance culture



Atuação em todos os
estados brasileiros
Operating in all Brazilian states



A Russell Bedford

Pensando em nossos clientes – os atuais e os futuros – a associação à rede global de firmas de auditoria e consultoria da Russell Bedford International permitirá o acesso a uma rede de empresas que prestam serviços com uma riqueza de experiência prática e comercial.

Com a Russell Bedford International temos acesso a especialistas e uma troca de informações muito rápida, o que nos leva ao próximo nível na construção de relacionamentos sólidos com nossos clientes.

Capazes de combinar os benefícios de uma expertise internacional de negócios, recursos globais e o conhecimento do mercado local,

a Russell Bedford traduz o espírito da marca Russell Bedford International, oferecendo serviços profissionais de qualidade nos âmbitos da auditoria, consultoria, assessoria e perícia contábil.

Nossa empresa sobe um patamar ao se filiar a uma rede multinacional de firmas de auditoria e consultoria e, por possuir suporte internacional, torna-se uma opção viável às multinacionais do setor. Mais do que isso, nossa empresa segue com o atendimento personalizado para cada cliente, o que é a garantia da prestação de um serviço da mais alta qualidade.

Thinking of our clients – the current and the future ones – the association with Russell Bedford International's global network of accounting firms will allow worldwide access to a network of companies providing services with a wealth of practical and business experience.

With Russell Bedford International, we have access to experts and a very quick exchange of information, which takes us to the next level in building strong relationships with our clients.

We are able to combine the benefits of international business expertise, global capabilities and local market knowledge. Maciel Group embodies the spirit of Russell Bedford International brand, offering professional services in the field of auditing, consulting, advisory and forensic accounting.

Our company goes up one level when it joins a multinational network of auditing and consulting firms and, because it has international support, it becomes a viable option for the Brazilian multinationals. More than this, our firm continues providing personalized service for each client, which is the guarantee for providing the highest quality of services.



Como uma das principais organizações de firmas independentes de auditoria e consultoria do mundo, nossas firmas-membro utilizam as mesmas metodologias e plataformas tecnológicas inovadoras e partilham um compromisso comum de serviço personalizado ao cliente.

As one of the world's leading independent auditing and consulting firms, our member firms use the same innovative technology platforms and methodologies and share a common commitment to personalized customer service.

ATENÇÃO PARA SUAS DEMANDAS

Fazer a diferença está no coração do que desenvolvemos. Nossa missão é fazer a diferença para nossos clientes e colaboradores. Para atingir isso, nossa empresa oferece uma entrega consistente e um atendimento personalizado. Nossos clientes são organizações dinâmicas e nós trabalhamos exatamente como eles.

ATTENTION TO YOUR DEMANDS
Making a difference is at the heart of what we develop. Our mission is to make a difference for our clients and collaborators. To achieve this, our company offers consistent delivery and personalized service. Our clients are dynamic organizations and we work just like them.



A razão de sócios para staff na Russell Bedford é de 1 para 9.

Isso nos permite prover atenção especial a nossos clientes, por meio de uma equipe experiente.

The ratio of members to staff at Russell Bedford is 1 to 9.

This allows us to pay special attention to our clients through an experienced team.



A média desta razão de sócios para staff nas multinacionais "Big Four" é de 1 para 15.

Isso significa serviços prestados com menor customização e critérios de experiência pouco elaborados.

The average ratio of members to staff in multinationals "Big Four" is from 1 to 15.

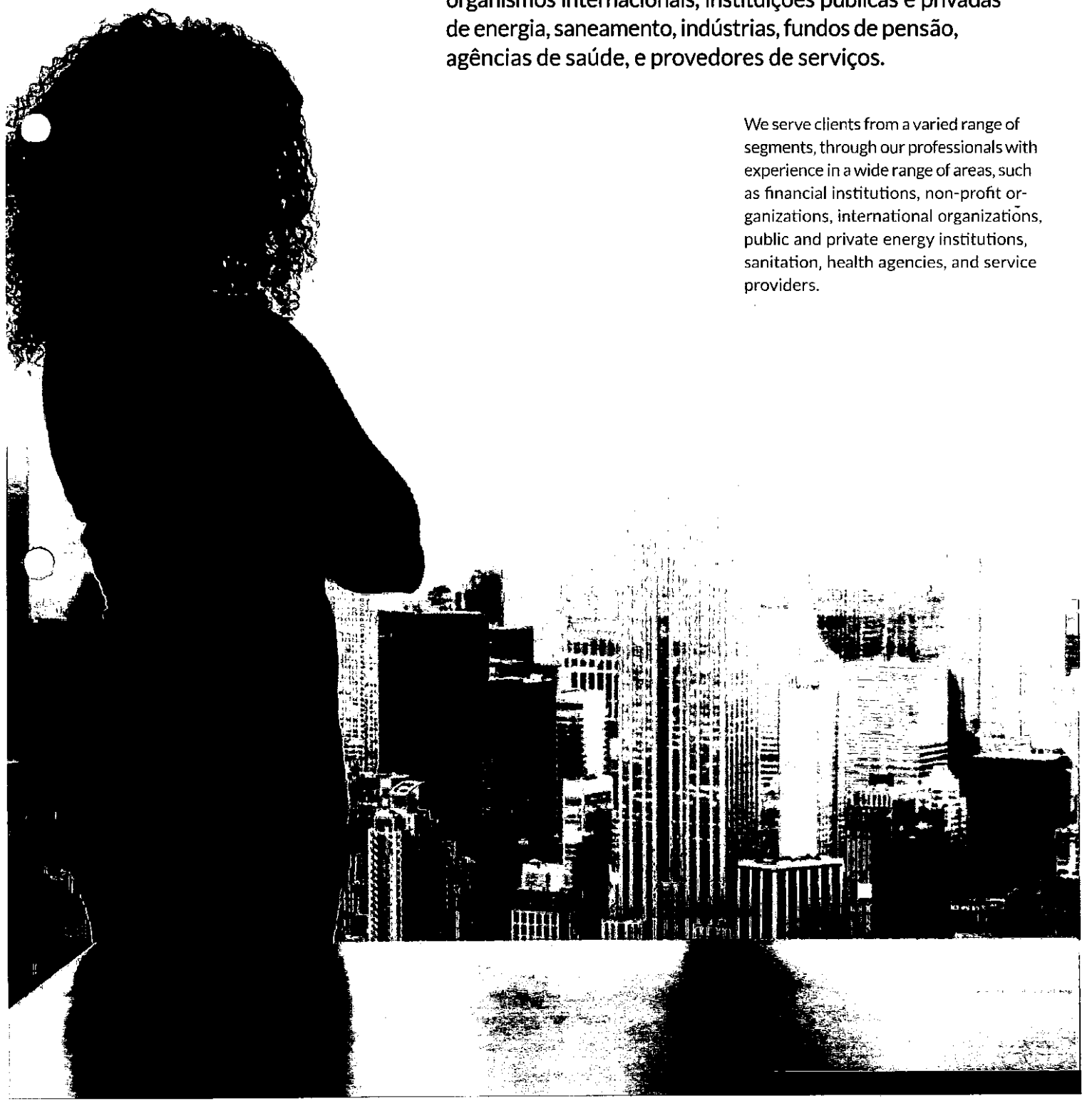
This means services provided with less customization and less experience



Segmentos e serviços

Atendemos clientes dos mais diversos segmentos, através de profissionais com experiência nas mais variadas áreas, como instituições financeiras, organizações sem fins lucrativos, organismos internacionais, instituições públicas e privadas de energia, saneamento, indústrias, fundos de pensão, agências de saúde, e provedores de serviços.

We serve clients from a varied range of segments, through our professionals with experience in a wide range of areas, such as financial institutions, non-profit organizations, international organizations, public and private energy institutions, sanitation, health agencies, and service providers.





AUDITORIA

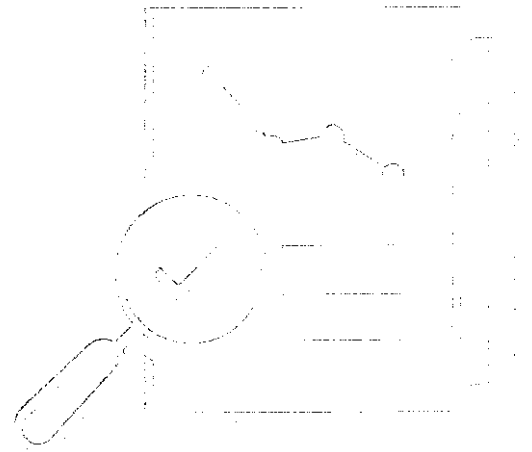
A auditoria visa verificar as conformidades e não conformidades do objeto que está sendo auditado. É um trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar uma conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis. Dentre os diversos tipos de auditoria, destacamos os serviços oferecidos pela Russell Bedford:

- Auditoria Contábil;
- Auditoria em Obras;
- Auditoria de Projetos;
- Auditoria de Serviços de Asseguração;
- Auditoria de Sorteios;
- Auditoria de Eleições;
- Auditorias especiais e de propósito específico.

CONSULTORIA

A consultoria auxilia o cliente conforme as suas necessidades, no diagnóstico de problemas e na implementação de programas e mudanças. O consultor desenvolve estratégias para que a empresa chegue aos resultados almejados. Dentre os diversos tipos de consultoria, destacamos os serviços oferecidos pela Russell Bedford:

- Due Diligence;
- Consultoria Financeira;
- Consultoria Operacional;
- Consultoria em Planejamento Estratégico;
- Estudo de Viabilidade.



AUDIT

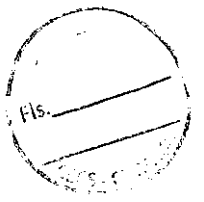
The Audit seeks to verify the conformities and nonconformities of the object being audited. It is a work in which the independent auditor seek to obtain adequate and sufficient evidence to express a conclusion, in order to increase the degree of confidence of the predicted users on the result of the measurement or evaluation of the object, according to the criteria that are applicable. Among the various types of audit, we highlight the services offered by Russell Bedford:

- Financial statement audit;
- Audit on Construction Work;
- Audit on projects;
- Audit and Assurance;
- Lottery audit;
- Election audit;
- Special and specific purpose audits.

CONSULTING

The consulting assists the client according to their needs, in the diagnosis of problems and in the implementation of programs and changes. The consultant develops strategies so that the company reaches the desired results. Among the various types of audit, we highlight the services offered by Russell Bedford:

- Due diligence;
- Financial consulting;
- Operational consulting;
- Strategic and budget planning;
- Feasibility study.



FORENSIC ACCOUNTING

The Forensic Accounting seeks to resolve the existing controversies through its technical analysis, assisting the magistrate and/or interested parties with the preparation of statement, reports and calculations:

- Civil;
- Labour.

ADVISORY

The Advisory is responsible for the flow of work performed at the institution. The professional acts in the analysis of the company structure and the financial information. It evaluates information flows and contributes to the generation of value, helping in the construction of strategies and decision-making.

Russell Bedford performs the following types of advice:

- Accounting advice;
- Management advice;
- BackOffice (Outsourcing)

| PERÍCIA CONTÁBIL

A Perícia Contábil busca dirimir as controvérsias existentes, através de sua análise técnica, auxiliando o magistrado e/ou as partes interessadas com a elaboração de pareceres, laudos e cálculos:

- Civil;
- Trabalhista.

| ASSESSORIA

A Assessoria é responsável pelo fluxo de trabalhos realizados na instituição. O profissional atua na análise da estrutura da empresa e das informações financeiras. Avalia os fluxos de informações e fornece a sua contribuição para a geração de valor, ajudando na construção de estratégias e na tomada de decisões.

A Russell Bedford realiza os seguintes tipos de assessoria:

- Assessoria Contábil;
- Assessoria Administrativa;
- Serviços de Terceirização.





| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O serviço de consultoria de segurança da informação compreende, em geral, a identificação de vulnerabilidades e riscos ao qual está exposta a infraestrutura de TI, de forma a proteger a sua empresa. A Russell Bedford oferece:

- Consultoria em Segurança da Informação;
- Sistemas Cooperativos;
- Auditoria de Sistemas Aduaneiros.

| OUTSOURCING

O sistema de Outsourcing visa reduzir os gastos e agilizar alguns processos para facilitar a gestão da empresa, permitindo a ela focar apenas nos serviços-chave de seu negócio. A Russell Bedford oferece suporte de BackOffice tanto para atividades de contabilidade e administrativo quanto de pessoal:

- Contabilidade;
- Fiscal;
- Financeiro;
- Folha de pagamento;
- Startup solutions.

INFORMATION TECHNOLOGY

The information security consulting service generally covers the identification of vulnerabilities and risks to which the IT infrastructure is exposed, in order to protect your business. Russell Bedford offers:

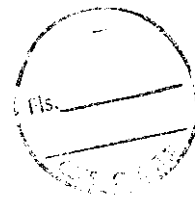
- Information Security Consulting;
- Corporate Systems;
- Audit of Customized Systems.

OUTSOURCING

The Outsourcing system aims to reduce expenses and streamline some processes to facilitate the management of the company, allowing it to focus only on the key services of its business. Russell Bedford provides BackOffice support for both accounting and administrative activities as well as staffing:

- Accounting;
- Fiscal;
- Financial;
- Payroll;
- Start-ups solutions.





Cursos

Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade possuem como requisito para a manutenção de seu exercício profissional o atendimento ao Programa de Educação Continuada, além da capacitação profissional amplamente exigida pelo mercado.

A Russell Bedford tornou-se capacitadora do Conselho Regional de Contabilidade em 2017. Este credenciamento visa ministrar assuntos da área contábil e de auditoria e estes cursos pontuam em diversos quesitos.

COURSES

The professionals registered in the Regional Councils of Accounting have as a requirement for the maintenance of their professional practice the attendance to the Continuing Education Program.

Russell Bedford became a trainer for the Regional Accounting Council in 2017. This accreditation aims to manage accounting and auditing matters and these courses score on a variety of topics.





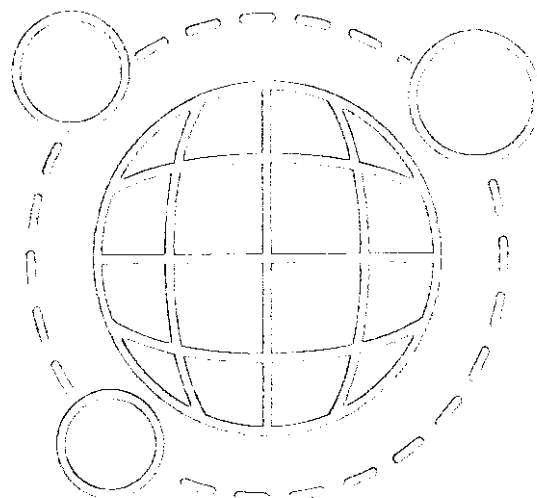
Atuação no Brasil e no mundo

Entendemos que, para operar em um mundo multifacetado, de mudanças constantes na arena mundial e cheio de desafios, as organizações necessitam que seus parceiros e prestadores de serviços tenham um alcance global.

Concebida para auxiliar os clientes a atingirem seus objetivos, a Russell Bedford é uma rede internacional de firmas de auditoria e consultoria tributária e empresarial – todos eles sistematicamente conectados para garantir que os valores de nossa organização estão sendo passados adiante, por meio de serviços de qualidade, integridade e independência.

Ranqueada como uma das maiores redes de firmas de auditoria e consultoria, a Russell Bedford é representada por mais de 600 sócios, 5.000 colaboradores e 290 escritórios em mais de 100 países na Europa, nas Américas, no Oriente Médio, África e Ásia.

Através da rede, somos capazes de oferecer aos clientes o benefício de uma combinação de experiência em negócios e finanças nacionais e internacionais, recursos globais e profundo conhecimento e suporte do mercado local – em todo o mundo – para onde você estiver e para onde quiser ir, a Russell Bedford estará lá para te ajudar.

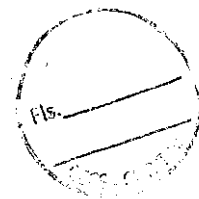


We understand that operating in the multifaceted and constantly changing global arena is never without its challenges, so clients require their professional advisers to have genuine global reach.

Conceived to help fulfil the objectives of its clients, Russell Bedford International is a global network of independent firms of accountants, auditors, tax advisers and business consultants – all of them thoroughly assessed to ensure they live up to the organization's core values of service quality, integrity and independence.

Ranked as one of the world's top accounting networks, Russell Bedford is represented by some 600 partners, 5000 staff, and 290 offices in more than 100 countries in Europe, the Americas, Middle East, Africa, and Asia.

Through the network, we are able to offer clients the benefit of a combination of national and international business and financial expertise, global resources and in-depth local market knowledge and support – around the world – so wherever you are, and wherever you want to go, Russell Bedford will be there to help you be there to help you.



Ao

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS

Prezados,

É com muito prazer que submetemos a V.Sas. a nossa proposta para prestação de serviços de perícia para aferição de valores.

Nossa equipe, por intermédio de seus sócios da MACIEL RUSSELL BEDFORD, assegura-lhes de que não poupará esforços e recursos para atender às expectativas da CECS. Por meio da realização dos serviços dentro dos melhores padrões de qualidade técnica com extrema agilidade e eficácia. Estamos seguros de que o porte de nossa Empresa, e em especial a competência e a experiência de nossa equipe de profissionais, podem contribuir para o contínuo sucesso da companhia.

As seções desta proposta detalham como estamos preparados para atingir os objetivos acima, assim como o escopo dos trabalhos a serem realizados, a participação de especialistas, a metodologia dos serviços e os benefícios exclusivos que poderemos disponibilizar a CECS.

Para garantir que nossos compromissos sejam cumpridos e que os melhores profissionais e recursos estejam disponíveis, nosso sócio responsável estará pessoalmente envolvido no processo de avaliação da satisfação dos serviços prestados pela MACIEL RUSSELL BEDFORD.

MACIEL RUSSELL BEDFORD, empresa membro da RUSSELL BEDFORD INTERNATIONAL, uma das principais organizações de firmas independentes de auditoria e consultoria do mundo. O Grupo Maciel, agora MACIEL RUSSELL BEDFORD, passa, assim, a utilizar das mesmas metodologias e plataformas tecnológicas da Russell Bedford, partilhando um compromisso comum de serviço personalizado aos clientes. Ranqueada como uma das 20 maiores em seu segmento, a Russell Bedford, criada em 1983, é representada por mais de 600 sócios e conta com 5 mil colaboradores e 290 escritórios em mais de 100 países na Europa, Américas, Oriente Médio, África e Ásia.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Maciel Russell Bedford



Grupo

MACIEL



Russell Bedford

taking you further

Ao

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS

PROPOSTA COMERCIAL

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de perícia para aferir os valores encontrados pelo CECS em comparação aos valores apresentados pelo EPC, referente ao processo arbitral 008/17.

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como fundamento a lei 13.303/16, art. 29, inc. II, visto a especialização da proponente, o valor praticado, e o caráter emergencial na contratação de serviços que garantirão segurança e transparência sobre as despesas efetuadas a partir dos recursos envolvidos no projeto.

3. VALOR PROPOSTO

Propomos o valor de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta reais), para os referidos serviços objeto.

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente proposta.

4. VALIDADE

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo de entrega da proposta.



5. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Maciel Assesores S/S Ltda.

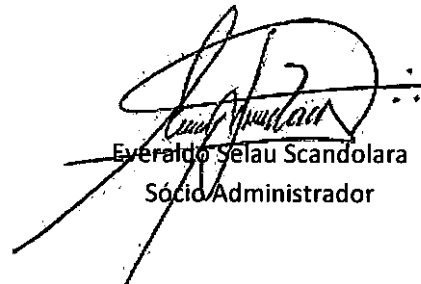
CNPJ: 11.880.336/0001-02

Telefone: (41) 4007-1219

E-mail: licitacoes@russellbedford.com.br

Curitiba/PR, 05 de março de 2020.


Roger Maciel de Oliveira
Responsável Técnico


Everaldo Selau Scandolaro
Sócio Administrador

Belo Horizonte – MG

(+55 31) 3500-7135

comercial@russellbedford.com.br

Rua Antônio de Albuquerque nº 330, sala 901

Savassi, Belo Horizonte/MG

Brasília – DF

(+55 61) 3041-9592 | (+55 61) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco E,

Edifício Prime 206, sala 21 / 5º andar –

Curitiba - PR

(+55 41) 4007-1219 | (+55 41) 3122-2061

comercial@russellbedford.com.br

Avenida Cândido de Abreu nº 470, 14º andar, sala 1407 – Curitiba/PR

CEP: 80530-000

Porto Alegre – RS

(+55 51) 3037-5034 | (+55 51) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

Av. Bastian, 366 – Menino Deus, Porto Alegre/RS

CEP: 90130-021

Rio de Janeiro - RJ

(+55 21) 3090-2108 | (+55 21) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

Av. Rio Branco, 26 – 1º andar – sala 16 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20090-001

São Paulo - SP

(+55 11) 3313-3509

(+55 11) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

Alameda Santos, 1165 – sala 321 – Jardim Paulista, São Paulo/SP

CEP: 01419-000

Goiânia/GO

(55 62) 3241-7001

(+55 11) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

Av. 85, 2054 – St. Marista, Goiânia/GO.

CEP: 74160-010

Fortaleza/CE

(55 85) 3264-0086 | 9 9117-7933

(+55 11) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

Avenida Santos Dumont, nº 3131 A, sala 1316, Aldeota, Fortaleza/CE

CEP: 60.150-160

Salvador/BA

(55 71) 3242.4608 | 3242-0492

(+55 11) 4007-1219

comercial@russellbedford.com.br

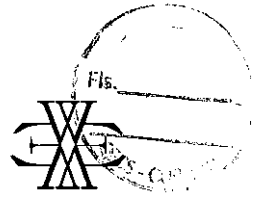
Rua Conselheiro Dantas, 57 Edifício Paraguassú salas 502 503 504, Salvador – BA

CEP: 40015-070



EW AIDER & CO
BRASIL

PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA (PPA)



NOSSO COMPROMISSO _____	4
EQUIPE EWAIDER BRASIL _____	5
ABORDAGEM DE TRABALHO _____	5
ESCOPO DOS SERVIÇOS _____	6
HONORÁRIOS _____	7
CONTATOS _____	8

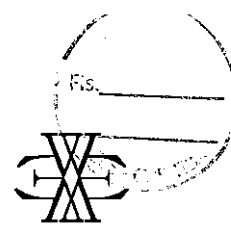
**NÓS TEMOS A PROPOSTA
IDEAL PARA A SUA
EMPRESA.**



CURITIBA/PR
Av. São José, 618. Sala 601
Cristo Rei. CEP 80050-350



SÃO PAULO/SP
Av. Interlagos, 492. Conj 13. Bloco 03
Jardim Marajoara. CEP 04660-900



UMA EQUIPE DE ESPECIALISTAS TRABALHANDO AO SEU LADO

A Ewaider&Co iniciou suas operações no ano de 2012 na cidade de São Paulo/ SP. Em 2018, a empresa uniu forças com a AF&CO Consulting, empresa altamente especializada em Outsourcing, Auditoria e Consultoria Empresarial, fundando assim a Ewaider Brasil.

Ainda em 2018, e em contínuo crescimento, a empresa iniciou operações locais em seus novos escritórios nos Estados Unidos (Chicago), Europa (Portugal) e Argentina (Buenos Aires). A Ewaider Brasil conta com um time experiente e qualificado oferecendo serviços de Outsourcing, Auditoria e Consultoria Empresarial, Consultoria de Negócios e Consultoria Tributária, para clientes nacionais e internacionais.

Nosso modelo de negócio é baseado no *One-Stop-Shop-Solution*, permitindo aos nossos clientes além da qualidade dos serviços prestados, tranquilidade para que possam focar no Core Business do seu negócio.



O QUE PODEMOS FAZER PELA SUA EMPRESA.

NOSSO COMPROMISSO COM A CESC.

Prestação de serviços de qualidade diferenciada

EXPECTATIVAS

Consideramos cuidadosamente as expectativas da CESC e definimos uma abordagem específica para cada uma delas.

UMA TRANSIÇÃO TRANQUILA

Por meio de um cuidadoso planejamento, minimizar o impacto do processo de uma Auditoria (PPA).

EXPERIÊNCIA

Um time de profissionais experientes no atendimento a clientes como a CESC.

SEM SURPRESAS

Comunicação constante, cumprimento de cronograma estabelecido e discussão prévia de assuntos significativos.



EQUIPE EWAIDER BRASIL

Andrew Moro

Sócio de Contábil e Auditoria
Experiência na área: 15 anos

Fabio C. da Costa

Sócio Contábil e Tributário
Experiência na área: 20 anos

Franciesco Pessoa

Sócio Contábil e Tributário
Experiência na área: 20 anos

Sérgio Simonetti

Sócio de Consultoria e Investimentos
Experiência na área: 30 anos

ABORDAGEM DE TRABALHO

Atuando com uma equipe multidisciplinar e altamente especializada em contabilidade, auditoria e consultorias tributária e de processos, nossa abordagem de auditoria será focada no entendimento do negócio da CESC e de seus riscos correspondentes, bem como dos controles internos e dos sistemas operacionais utilizados.

APOIO E COLABORAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Durante a realização dos trabalhos, poderemos utilizar equipes de apoio nas áreas tributárias e de sistemas, principalmente com o intuito de colaborarmos de forma preponderante com a busca da Empresa no aprimoramento de seus processos e controles internos.



ESCOPO DOS SERVIÇOS

Nessa proposta apresentamos o escopo de trabalho para que a administração da CESC possa avaliar se estamos em linha com as suas necessidades.

O ESCOPO

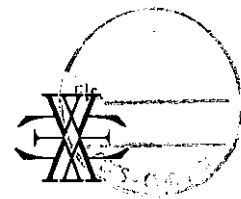
Auditoria (PPA)

Com base no entendimento da situação, aplicaremos os procedimentos de Auditoria conforme a Norma NBC TSC 4400 Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, realizando os procedimentos conforme discriminados abaixo:

Principais Procedimentos:

- 1) Obtenção e leitura do contrato do Consórcio UHE Mauá
- 2) Obtenção e conferência das planilhas com a composição dos valores do CECS ("Valores JMC – Arbitragem Mauá" e "Valores VLB – Arbitragem Mauá")
- 3) Revisão dos números das planilhas mencionadas no item 2 (elaboradas pelo CECS).
- 4) Revisão e cálculo da margem de lucro de 10% sobre os valores apurados pelo CECS.

Ao final do trabalho, entregaremos um relatório com nossas constatações e conclusão dos procedimentos acima.



HONORÁRIOS

Estimamos nossos honorários abaixo, os quais refletem o nosso desejo de ter a CESC como nosso cliente. As despesas com transporte, refeições, telefonemas, quilometragem etc. serão cobradas periodicamente, ao custo.

ESCOPO I – Auditoria (PPA)

R\$ 58.900,00

Condições de faturamento

Os honorários serão faturados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira com vencimento para o início dos trabalhos no valor de R\$ 29.450,00 e mais uma parcela no valor de R\$ 29.450,00 com vencimento para 30 dias após a conclusão do trabalho. As faturas apresentadas serão consideradas devidas quando emitidas.



EWAIDER & CO
BRASIL

ANDREW MORO

Sócio

CRC PR nº 059562/O-5

CNAE Auditor Independente nº 4516

Cel. (41) 9 8805-9478

Tel. (41) 3501-6556

andrew.moro@ewaider.com

Avenida São José, 618 | conj. 601

Cristo Rei | Curitiba-PR | CEP 80050-350

www.ewaider.com.br